



TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos a **DECISÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES SOBRE A DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS** apresentadas pelas empresas LA EM CASA REFEIÇÕES LTDA E T J M PAULA-ME, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 1108.002/2020.

Data: 09 de setembro de 2020.

Roberta Carlos Gonçalves Bezerra
Pregoeira do Município



À
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ

ASSUNTO: DECISÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES

RECORRENTES: LA EM CASA REFEIÇÕES LTDA E T J M PAULA-ME

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N.º 1108.002/2020

Na condição de autoridade competente do processo em epígrafe e, após analisar minuciosamente o mesmo, sigo na íntegra a decisão da Pregoeira Municipal pelos motivos já expostos em seu julgamento.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo.

Santana do Acaraú-CE, 09 de setembro de 2020.

Francisco Arlene Farias
Secretário de Desenvolvimento Rural

Maria Requiexa de Maria
Secretária de Educação

Maria Eunice Vasconcelos
Secretária do Trabalho e da Ass. Social

Andrea Helena Faria
Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude